



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL**

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 2.

PROPONENTE: DANIEL HENRIQUE MOREIRA GOMES - Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura - PR/DF - SUPRIDO: JANAINA GABRIELE BARBOSA. JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente, na aquisição de materiais de consumo diversos, em caráter emergencial, e na prestação de serviços à Procuradoria da República no Distrito Federal.

FUNDAMENTOS LEGAIS: [Lei nº 4.320/64](#), [Decreto-Lei nº 200/67](#), [Decreto nº 93.872/86](#), [Decreto nº 5.992/06](#), [Decreto nº 5.355/05](#), [Decreto nº 6.370/08](#), Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, [Portaria PGR 358/1998](#), Portaria MPF/SG/nº 421/93, Artigo 23 da [Lei 8.666/93](#)..

Ministério Público Federal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 – Material de consumo.	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
33.90.39 – Serviço.	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: de 19/07/2018 à 15/10/2018.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 14/11/2018.

DATA DA CONCESSÃO: 18/07/2018.

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazo de utilização e de prestação de contas.

CECÍLIA DE ALMEIDA COSTA

Secretária Estadual Substituta

Ordenador de Despesas

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jul. 2018. Caderno Administrativo, p. 150.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal